



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/071901-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00018-SRP-PP-PMT
CONTRATO Nº 2021093002-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.590/0001-95, representado pela Sra. MICHELLE ROSARIO DE MELO, Secretária, portador do CPF nº 667.205.402-20, residente na RUA SAO SEBASTIÃO, 96, e de outro lado a firma Y M GORAYEB SANTOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.520.539/0001-53, estabelecida à Rua Oitava, Centro, Soure-PA, CEP 68870-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YUSSEF MAUES GORAYEB SANTOS, residente na , Belém-PA, portador do CPF 813.028.602-59, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018-SRP-PP-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-00018-SRP-PP-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisição de Material de Construção, Ferramentas e Outros Insumos., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013493	FECHADURA P/BANHEIRO - Marca.: Prado	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
013768	PLAFON - Marca.: Intelbras	UNIDADE	40,00	4,700	188,00
013775	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 6 (DISJUNTORES) - Marca.: Tigre	UNIDADE	12,00	26,990	323,88
013776	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA 12 (DISJUNTORES) - Marca.: Tigre	UNIDADE	12,00	48,980	587,76
013794	TOMADA DE SOBREPOR (NOVO PADRÃO) - Marca.: Fama	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
013796	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA - Marca.: Tigre	UNIDADE	8,00	68,400	547,20
013797	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA - Marca.: Tigre	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
013809	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 10 A - Marca.: Start	UNIDADE	8,00	6,570	52,56
013810	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 15 A - Marca.: Start	UNIDADE	10,00	6,570	65,70
013811	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20 A - Marca.: Start	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
013812	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25 A - Marca.: Start	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
013817	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 40 A - Marca.: Start	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
013818	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 50 A - Marca.: Start	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
013819	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 70 A - Marca.: Start	UNIDADE	8,00	68,000	544,00
013820	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50 A - Marca.: Start	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
013829	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS - Marca.: Tramontina	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
013855	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM - Marca.: Amanco	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
013893	BOLSA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO - Marca.: Amanco	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
013894	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	15,00	3,990	59,85
013896	ADESIVO PLASTICO DE PVC 75G - Marca.: Tigre	UNIDADE	15,00	4,990	74,85
013897	BACIA SANITARIA + CAIXA ACOPLADA - Marca.: Deca	UNIDADE	5,00	285,000	1.425,00
013912	VALVULA PARA PIA INOX - Marca.: Tigre	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
013913	VALVULA PARA PIA DE FIBRA - Marca.: Tigre	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
013914	PIA C/ COLUNA (LOUÇA) - Marca.: Lorenzoni	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
013915	UNIÃO SOLDAVEL 20MM - Marca.: Tigre	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
013916	UNIÃO SOLDAVEL 25MM - Marca.: Tigre	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
013917	UNIÃO SOLDAVEL 32MM - Marca.: Tigre	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
013937	BROCA PARA MADEIRA 12MM - Marca.: Makita	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
013938	BROCA PARA CONCRETO Nº 06 - Marca.: Makita	UNIDADE	10,00	4,230	42,30
013954	CAPOTE DE BARRO - Marca.: Fortaleza	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
013955	CAL PCT COM 5KG - Marca.: Hidracor	UNIDADE	40,00	7,900	316,00
013968	MANTA ASFALTICA GALÃO - Marca.: Sikadu	UNIDADE	20,00	72,500	1.450,00
013978	FITA CREPE - Marca.: 3M	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
013980	LIXA PARA MADEIRA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	1,860	18,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



013988	PERFIL COMUM PARA FORRO (6M) - Marca.: Fortlev	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
013996	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (35CM X 35CM) - Marca.: Mont Blanc	UNIDADE	40,00	25,000	1.000,00
013997	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (20CM X 30CM) - Marca.: Mont Blanc	UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00
013998	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (40CM X 40CM) - Marca.: Mont Blanc	UNIDADE	40,00	28,900	1.156,00
013999	PISO CERÂMICO PEI III, IV E V (50CM X 50CM) - Marca.: Mont Blanc	UNIDADE	40,00	31,000	1.240,00
014004	QUIMICAL (L) - Marca.: Kimical	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
014007	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS - Marca.: Telas Forte	UNIDADE	40,00	3,300	132,00
014010	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44M X 0,50 X 0,06M - Marca.: Brasilit	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
014016	TINTA ESMALTE (GALÃO 3,6ML) - Marca.: Veloz	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
014036	SERRA DE CORTAR AÇO - Marca.: Stanley	UNIDADE	3,00	8,500	25,50
014041	RIPAS DE 4M - Marca.: IN Natura	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
014043	RIPAS DE 6M - Marca.: IN Natura	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
014052	RIPÃO DE 5M - Marca.: IN Natura	UNIDADE	45,00	11,500	517,50
014060	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
014063	CARRO DE MÃO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	182,000	546,00
014073	ESCOVA DE AÇO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
014084	PÁ PERFIL QUADRADO COM CABO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
014085	TALHADEIRA - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
014095	10 POLEGADAS, 18MM, AÇO CARBONO TEMPERADO JOGO DE CHAVE PHILLIPS (CINCO PEÇAS) - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
014109	MARTELO 29MM - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
014116	PÊ DE CABRA - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	37,000	111,00
014120	CHAVE DE TUBO (GRIFO) 12" - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	82,000	246,00
014121	CHAVE DE TUBO (GRIFO) 14" - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
014127	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100A - Marca.: Start	UNIDADE	15,00	104,500	1.567,50
014136	MAQUINA DE ROÇAR PROFISSIONAL A GASOLINA 4 TEMPOS - Marca.: Sthil	UNIDADE	2,00	860,000	1.720,00
036333	ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE PARA VASO - Marca.: Tigr	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
036337	ARGAMASSA ACI (PACOTE COM 20KG) - Marca.: Pracolar	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
036347	BROCA PARA CONCRETO Nº 08 - Marca.: Makita	UNIDADE	10,00	5,150	51,50
036350	BROCA PARA FERRO Nº 10 - Marca.: Makita	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
036355	BROCA PARA FERRO Nº 8 - Marca.: Makita	UNIDADE	10,00	6,990	69,90
036362	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM - Marca.: Tigre	UNIDADE	10,00	5,990	59,90
036366	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA DE 9 L - Marca.: Tigre	UNIDADE	10,00	37,000	370,00
036397	DOBRADIÇAS DE 3" (TRÊS PEÇAS) - Marca.: Pado	PACOTE	20,00	8,000	160,00
036407	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,00M. - Marca.: Le o Madeiras	UNIDADE	13,00	115,000	1.495,00
036417	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 50MM - Marca.: Amanco	UNIDADE	10,00	2,930	29,30
036418	JOELHO HIDRÁULICO DE 90° DE 60MM - Marca.: Amanco	UNIDADE	10,00	5,690	56,90
036461	PINCEL DE 1" - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	2,450	12,25
036477	PREGO 3X9 - Marca.: Gerdal	QUILO	10,00	20,060	200,60
036493	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO (3,6LT) - Marca.: Coral	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
036515	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN. - Marca.: Fortaleza	MILHEIRO	5,00	600,000	3.000,00
036519	TIJOLO CERÂMICO 3, 4 OU 6 FUROS - Marca.: IN Natura	MILHEIRO	5,00	583,000	2.915,00
036629	FIXA FIO ELÉTRICO - Marca.: Cobrecom	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
036669	PCT C 100 UND MARRETA DE 1KG. - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	40,900	204,50
048043	CABO DE MADEIRA FITA METRICA - Marca.: Stanley	UNIDADE	8,00	57,000	456,00
048728	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50MT - Marca.: Amanco	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
048747	PARAFUSO,CABEÇA PHILLIPS, APROX. 4.2 X 40MM - Marca.: Gerdal	UNIDADE	12,00	0,350	4,20
048758	COLHER DE PEDREIRO 8", LAMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABO DE MADEIRA - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	21,000	63,00
048770	HASTE CURVADA, APROX. 112 X 327 X 104MM FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO, POTENCIA MIN 900W E-MA X 1400W, - Marca.: Makita	UNIDADE	3,00	730,000	2.190,00
	Potência aprox. 800W - Alta capacidade de perfuração de até 20mm de concreto - Função reversão e comutador mecânico de 02 velocidades - Limitador de profundidade - Botão trava para trabalhos contínuos - Garantia mínima de 12 meses.				
048787	SERROTE UTILITY 16 43200/020 - Marca.: Stanley	UNIDADE	3,00	33,000	99,00
048804	LIXA DE PAREDE Nº150 - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	0,930	9,30
048847	LAMPADA FLUORESCENTE, 30W, COMPACTA, ELETRONICA, SOQUETE E27 - Marca.: Intelbras	UNIDADE	50,00	32,000	1.600,00
048872	BOTA DE BORRACHA, PAR, IMPERMEAVEL, CANO ALTO, PRETA, SO LADO ANTIDERRAPANTE - Marca.: Bracol	PAR	9,00	46,000	414,00
059990	PREGO 1 1/2 X 13 KG - Marca.: Gerdal	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
060462	ARCO P/ SERRA - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
060464	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITARIO - Marca.: Astra	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
060479	BROCA PARA MADEIRA Nº 5 - Marca.: Makita	UNIDADE	10,00	2,150	21,50
060480	BROCA PARA MADEIRA Nº 6 - Marca.: Makita	UNIDADE	10,00	2,550	25,50
060482	BROCA PARA MADEIRA Nº 8 - Marca.: Makita	UNIDADE	10,00	3,850	38,50
060488	CANALETA SIMPLES 10MMX20MMX200MM - Marca.: Tramontina	CAIXA	15,00	7,590	113,85
060489	CANALETA VENTILADA 20CMX20CM - Marca.: Tramontina	CAIXA	15,00	16,000	240,00
060490	CAPACETE EPI COM CANEIRA E JUGULAR - Marca.: Amatoool	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
060493	CHAPA ZINCADA GALVANIZADA P/ CALHA C/ 1,00M DE LARGURA - Marca.: Para-ferros	METRO	25,00	55,000	1.375,00
060494	CIMENTO PORTLAND - SACO 50KG - Marca.: Nassau	UNIDADE	20,00	42,130	842,60
060505	ENXADA LARGA 2,0 LIBRAS C CABO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
060506	ENXADECO ESTREITO 2,5 LIBRAS C CABO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
060507	ESCALA DE 07 DEGRAUS DE ALUMINIO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	260,000	780,00
060514	PFO FLEXIVEL 4MM (PEÇA C 100MTS) - Marca.: Cobrecom	ROLO	8,00	200,000	1.600,00
060515	PFO FLEXIVEL 1,5MM (PEÇA C 100MTS) - Marca.: Cobrecom	ROLO	8,00	82,000	656,00
060518	PFO FLEXIVEL 6MM (PEÇA C 100MTS) - Marca.: Cobrecom	ROLO	8,00	310,000	2.480,00
060524	FORMAO CHANFRADO C CABO DE MADEIRA 1/2 - Marca.: Tramontina	UNIDADE	3,00	19,000	57,00
060526	FORRO DE PVC 20CMX6MTS - Marca.: Fortlev	METRO QUADRADO	100,00	16,900	1.690,00
060541	LIXA Nº 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	0,980	9,80
060547	MASSA CORRIDA PVA 18 LT - Marca.: Veloz	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
060549	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR POLICARBORNATO - Marca.: Vold	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
060561	PICARETA METALICA C CABO DE MADEIRA 90CM - Marca.: T	UNIDADE	8,00	80,000	640,00

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



060567	ramontina PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10CMX0,70M - Marca.: Porta UNIDADE	25,00	250,000	6.250,00
060568	s bela PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10CMX0,80CM - Marca.: Port UNIDADE	25,00	250,000	6.250,00
060574	as bela REGISTRO DE PRESSAO - 20MM - Marca.: Amanco UNIDADE	10,00	45,000	450,00
060575	REJUNTE 1KG - CORES VARIADAS - Marca.: Argamix UNIDADE	10,00	6,000	60,00
060577	ROLO DE LA DE 23CM C CABO - Marca.: Tigre UNIDADE	20,00	14,000	280,00
060586	LAMINA DE SERRA BIMETAL 12" - Marca.: Stanley UNIDADE	1,00	7,800	7,80
060604	THINNER 900ML - Marca.: Veloz UNIDADE	5,00	11,000	55,00
060605	TINTA P PISO - GALÃO 18L - Marca.: Veloz UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
060612	TORNEIRA TANQUE - 15CM - Marca.: Lorenzoni UNIDADE	10,00	7,000	70,00
060614	TRENA C CX PLÁSTICA EMBORRACHADA - 5M - Marca.: Stan UNIDADE	3,00	15,000	45,00
060617	TUBO PVC P ESGOTO-40MM-VARA 6M - Marca.: Tigre UNIDADE	10,00	31,000	310,00
060618	TUBO PVC P ESGOTO-50MM-VARA 6M - Marca.: Tigre UNIDADE	15,00	53,000	795,00
060620	TUBO PVC HIDRAULICO-20MM VARA 6M - Marca.: Tigre VARA	15,00	18,830	282,45
060621	TUBO PVC HIDRAULICO 25MM VARA 6M - Marca.: Tigre VARA	15,00	22,600	339,00
060679	BACIA PEQUENA - Marca.: Sanremo UNIDADE	8,00	130,000	1.040,00
060694	CANALETA VENTILADA 30CMx30CM - CX - Marca.: Tramonti CAIXA	15,00	19,000	285,00
060695	CORDÃO RABO DE RATO 3MM/BRANCOC/100CM - Marca.: Arma METRO	50,00	97,000	4.850,00
060697	rinho ESPELHO PEQUENO - Marca.: Tramontina UNIDADE	8,00	16,000	128,00
060702	LAMPADA LUZ MISTA 220V-2-27 - Marca.: Intelbras UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
060716	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00MX1,00M - Marca.: Leo M UNIDADE	13,00	92,000	1.196,00
060850	adeiras BOTA DE ELETRECISTA - Marca.: Bracol PAR	1,00	54,000	54,00
			VALOR GLOBAL R\$	77.840,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.840,05 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1414.101220002.2.064-Manutenção e Coordenação Geral do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de consumo; Exercício 2021 Atividade 2121.103010200.2.093 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Exercício 2021 Atividade 2121.103020210.2.102-Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de consumo.

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico- financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, localizado no endereço constante do preambulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 10 0% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.
- 9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
- 9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00018-SRP-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-00018- SRP-PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, asseguando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), 30 de Setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

Y M GORAYEB SANTOS
CNPJ 29.520.539/0001-53

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ 2 - Nome: _____